



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 385 | Quarta-feira, 19 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quida Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Ato.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.....	02
Procedimento Administrativo.....	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	02
Procedimento Administrativo.....	02
Secretaria Municipal de Saúde.....	03
Portaria.....	03
Procedimento Administrativo.....	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	04
Portaria.....	04
Superintendência de Licitação.....	05
Conselhos.....	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA.....	05
Procedimento Administrativo.....	05
Administração Indireta.....	05
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	05
Licitação.....	05
Recursos Humanos.....	06
Comissão de Avaliação de Progressão Funcional.....	07

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.450/2025

Institui, no Município de Várzea Grande, a campanha "Meu Primeiro RG" nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Várzea Grande, a campanha "Meu Primeiro RG" nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo facilitar o acesso ao registro civil de forma antecipada, garantindo acessibilidade, segurança cidadania às crianças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ano seguinte após sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 5.449/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.520/2019, a qual dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande - FMMA e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído o inciso XI, do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.520/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

...



XI - política de Bem-Estar Animal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 5.448/2025

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Valorização da Vida e de Prevenção da Automutilação e do Suicídio no Município de Várzea Grande e dá outras disposições.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam instituídas, no Município de Várzea Grande, as diretrizes da Política Municipal de Valorização da Vida e de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, em conformidade com a Lei Federal nº 13.819/2019 e o Plano Estadual de Prevenção ao Suicídio e à Automutilação.

§ 1º A presente Lei tem caráter programático, cabendo ao Poder Executivo planejar e executar as ações, respeitada a disponibilidade orçamentária e sem criação de novas estruturas administrativas.

§ 2º As ações observarão o interesse local (art. 30, I e II, da Constituição Federal) e não implicarão aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 2º São objetivos da política:

I - promover a valorização da vida e reduzir fatores de risco associados à automutilação e ao suicídio;

II - fortalecer ações intersetoriais de promoção, prevenção, cuidado e pósvenção;

III - combater a estigmatização do sofrimento psíquico e incentivar a busca por ajuda;

IV - ampliar o acesso a informações sobre a rede de atenção psicossocial do município;

V - priorizar populações em maior vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas em situação de violência, luto recente, transtornos mentais e usuários de álcool e outras drogas.

Art. 3º Constituem diretrizes:

I - integração das políticas de Saúde, Educação, Assistência Social e demais áreas;

II - desenvolvimento de ações educativas permanentes, com ênfase no mês de setembro, sem prejuízo de atividades ao longo do ano;

III - divulgação de canais de ajuda, com destaque para CVV – 188, SAMU 192, Ouvidoria do SUS, CAPS e demais serviços;

IV - adoção de fluxos de acolhimento e encaminhamento na Rede de Atenção Psicossocial, conforme normas vigentes;

V - capacitação continuada dos servidores municipais que atuam no atendimento direto à população;

VI - campanhas de comunicação responsável, observando recomendações técnicas quanto à abordagem do tema;

VII - estímulo à participação comunitária e voluntariado, respeitado o caráter laico do Estado;

VIII - ações de pósvenção, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 4º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização da Vida e Pósvenção, a ser promovida anualmente na segunda semana de setembro, com atividades educativas, rodas de conversa, oficinas e demais ações articuladas com a Campanha Setembro Amarelo.

§ 1º As atividades poderão ser realizadas em escolas, unidades de saúde, CRAS/CREAS, equipamentos esportivos e culturais, praças e demais espaços públicos.

§ 2º As ações da Semana não excluem iniciativas ao longo de todo o ano.

Art. 5º Fica criado o Selo "Ambiente Amigo da Vida", destinado a reconhecer, de forma voluntária e sem ônus ao Município, órgãos, escolas, empresas e entidades que desenvolverem boas práticas de valorização da vida.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação com o CVV, universidades, conselhos profissionais e outros órgãos públicos, sem transferência obrigatória de recursos.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas atribuições:

I - editar guias e materiais com orientações para famílias, escolas e serviços;

II - disponibilizar informações sobre acesso à RAPS e canais de ajuda;

III - promover iluminação ou sinalização temática em prédios públicos, quando não houver custo adicional ou mediante parcerias.

Art. 8º A implementação das ações será realizada com recursos humanos e materiais já existentes, sem criação de cargos e com dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1024/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Eva de Paulo Vieira Santos, no cargo em Comissão de Subsecretária - DNS 02, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 18 de novembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 18 de novembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Procedimento Administrativo

Camara Técnica

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Na publicação realizada no Diário Oficial referente ao **Aviso de Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**, datada de **14 de novembro de 2025, fica corrigida** a programação das oficinas públicas participativas, conforme segue:

Onde se lê:

EMEB Prof. Antônio Salústio Areias – 01/12/2025 – 15h00

Leia-se:

EMEB Prof. Antônio Salústio Areias – 05/12/2025 – 15h00

Fica incluída na programação:

CMEI Senador Jonas Pinheiro – 01/12/2025 – 15h00

As demais informações permanecem inalteradas.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2025.

Inaciray Ramos de Brito Taveira
Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Errata

ERRATA

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº327/2025/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 14/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	138882	ALEX DOS SANTOS MIRANDA	TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTUA ESCOLAR – NÍVEL MEDIO	A-02

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	138882	ALEX DOS SANTOS MIRANDA	TECNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTUA ESCOLAR – NÍVEL MEDIO	B-03

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 17/11/2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Resolução

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre normas para a investidura e posse dos profissionais que participaram do Edital de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, tendo em vista a necessidade de normatizar e atualizar os procedimentos relativos à investidura e posse na Função de Diretor de Unidade Escolar,

CONSIDERANDO o término da atual gestão escolar em 31 de dezembro de 2025, e a consequente posse dos aprovados no Processo Seletivo para o novo mandato (triênio 2026–2028), com início das atividades a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto o artigo 55, § 1º, da Lei nº 2.380, de 25 de outubro de 2001, onde determina que o período de gestão do Diretor corresponde a mandato de 03 (três) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução sucessiva;

CONSIDERANDO o artigo 56 da mesma lei, que determina que ao titular efetivo e/ou estável no cargo de Professor, no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, será atribuído regime de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 14/2025/GS/SMECEL, que rege o Processo Seletivo para Provimento de Função de Diretor das Unidades Educacionais do Município de Várzea Grande/MT, o qual, em seu item de Requisitos para Participação, subitem V, exige do candidato disponibilidade para atuação em regime de dedicação exclusiva, assegurando plena dedicação às atividades de gestão escolar e ao interesse público;

CONSIDERANDO que o afastamento para tratar de interesses particulares, sem ônus para o erário, em qualquer esfera da Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), é limitado ao prazo máximo de 2 (dois) anos, findo o qual o servidor deverá retornar ao efetivo exercício de suas funções, conforme a legislação estatutária aplicável;

CONSIDERANDO que o Regime de Colaboração Técnica com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC e o Regime de Cooperação Técnica com a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME constituem instrumentos jurídicos legítimos de cooperação entre entes da Administração Pública, destinados à execução de programas, projetos e ações de interesse recíproco, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionais de (a) dois cargos de professor; (b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; e (c) dois cargos privativos de profissionais da saúde, desde que haja compatibilidade de horários e eficiência funcional;

CONSIDERANDO a existência de diversos profissionais que acumulam duas matrículas de professor, sendo uma na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT e outra na Rede Estadual de Ensino ou na Rede Municipal de Cuiabá/MT, situação incompatível com o regime de dedicação exclusiva exigido para a função de Diretor Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que o profissional aprovado no Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor de Unidade Educacional do Município de Várzea Grande/MT deverá comprovar a plena disponibilidade para o exercício em regime de dedicação exclusiva, nos termos da legislação vigente e do edital regulador do certame.

Art. 2º O candidato que não atender às exigências legais e editalícias mencionadas, especialmente quanto ao regime de dedicação exclusiva e à inexistência de vínculos

funcionais ou contratuais incompatíveis, não será empossado na Função de Diretor Escolar.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 17 de Novembro de 2025.

Igor Cunha Gomes da Silva

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Profª Eva de Paulo Vieira Santos

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nasareth Laysa Dreyer

Coord. de Gestão de Pessoas

SMECEL/VG/MT

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 251/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 120/2025** firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidora, **BRUNA ROSA DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Psicóloga, matrícula nº 137404, com o e-mail bruna_rosa_almeida@hotmail.com, como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente** fica designado o servidor, **AMIL GOMES SIQUEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de saúde mental, matrícula nº 174143, com o e-mail amilgs25@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Contrato nº 120/2025**, firmado com a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.486.867/0001-09, cujo o objeto é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar, com adequação de espaço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021. Para atender exclusivamente a Atenção Secundária.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de novembro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 250/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 08/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **AMIL GOMES DE SIQUEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador da Saúde Mental, matrícula nº 174143, com o e-mail amilgs25@hotmail.com, como **Fiscal Titular** em substituição a Servidora MARCELA BUENO CONSOLINI, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 08/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.194.097/0001-05, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021. Para atender exclusivamente a Atenção Secundária – CAPS AD.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de novembro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Procedimento Administrativo**Extrato****ATO DE AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA POR BAIXO VALOR Nº. 87/2025**

Processo nº 1096662/2025. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, nº 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia, realizará licitação na modalidade **DISPENSA POR BAIXO VALOR** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado no dia **26/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Pregoeiro **Zaqueu G. e Silva**, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº. 87/2025 e seus Anexos, que tem por objeto: Dispensa eletrônica por baixo valor para aquisição de poltrona, **com o objetivo de** melhorar as condições de atendimento ao público e proporcionar maior conforto aos usuários, **atendendo às** necessidades da atenção secundária **nas dependências da** unidade de coleta de sangue (UC), **vinculada à** Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e [\[varzeagrande.mt.gov.br\]\(http://varzeagrande.mt.gov.br\).](http://www.</p></div><div data-bbox=)

Várzea Grande – MT, 18 de novembro de 2025

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

ATO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025.

Processo nº 1086105/2025. A Secretaria Municipal de Saúde, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, nº 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no dia **9/12/2025 às 10h30min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Pregoeiro **Zaqueu G. e Silva**, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital nº. 29/2025 e seus Anexos**, que tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alta complexidade em confecção e desinfecção / higienização têxtil em lavanderia hospitalar, abrangendo a confecção, fornecimento e reposição de enxoval hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 18 de novembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**Portaria****PORTARIA Nº 162/2025 – SMVO/VG.**

Dispõe sobre a autorização de uso de veículo oficial da Secretaria Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº4.083/2015 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o início do período chuvoso, que demanda atuação contínua e emergencial das equipes técnicas desta Pasta, principalmente para atendimento de ocorrências relacionadas à manutenção viária, fiscalização de obras e monitoramento de pontos críticos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a pronta resposta em situações emergenciais, inclusive fora do horário administrativo, garantindo eficiência, celeridade e continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o Coordenador de Projetos e Orçamento Sr. Mateus Gomes Silva, integra a equipe técnica responsável pelo acompanhamento das obras e ações emergenciais, necessitando de disponibilidade imediata de deslocamento para o desempenho de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Mateus Gomes Silva, Coordenador de Projetos e Orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a utilizar o veículo oficial também nos finais de semana, exclusivamente para atendimento às demandas operacionais e emergenciais da Secretaria.

Art. 2º O uso do veículo fora do horário administrativo deverá observar:

I – a estrita vinculação às atividades e serviços públicos relacionados à Secretaria;
II – a responsabilidade pela guarda, zelo e conservação do veículo enquanto estiver sob sua utilização;
III – o cumprimento das normas de uso da frota municipal e demais regulamentações pertinentes.

Art. 3º A presente autorização tem vigência durante o período chuvoso ou até ulterior determinação, sem prejuízo de sua revogação a qualquer tempo, mediante necessidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de novembro de 2025.

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 164/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre destituição e inclusão de novo fiscal do contrato Nº 59/2025 da empresa "POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR os servidores **Srº ANGELO CANOFF** matrícula nº 168609 na função de fiscal titular, e o **Srº MATEUS GOMES SILVA** matrícula nº 173764 na função de fiscal suplente, ambos do contrato nº 59/2025.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Srª MARCELA CANDIOTTI TOSKAN** matrícula nº 175684 na função fiscal técnico, e o **Srº MATEUS GOMES SILVA** matrícula nº 173764 como fiscal administrativo, ambos do contrato nº 59/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

PORTARIA Nº 163/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre destituição e inclusão de novo fiscal do contrato Nº 060/2023 da empresa “COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESTITUIR os servidores **Srº IGOR GABRIEL SOARES SOUZA** matrícula nº 134360 na função de fiscal titular, e a **Srª NAIANE CRISTINA NEGRAO** matrícula nº 95454 na função de fiscal suplente, ambos do contrato nº 060/2023.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Srª NAIANE CRISTINA NEGRAO** matrícula nº 95454 agora na função fiscal técnico, e a **Srª REGIANE MARLI FROES RODRIGUES** matrícula nº 168699 como fiscal administrativo, ambos do contrato nº 060/2023.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025

Processo Administrativo n.º 1078247/2025 O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 03. 507.548/0001-10, Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, Critério de julgamento menor preço global nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 081/2023, e condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial do Córrego da Manga contemplando um total de 6 (seis) travessias no Município de Várzea Grande – MT. Data da sessão: 29/12/2025 às 09:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.bll.org.br>. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.bll.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2025.

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 48/2025/CMDCA/VG-MT

**Dispõe sobre a Convocação de
Membro Suplente do Conselho Tutelar.**

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº400/2025/SMAS/GAB/JURÍDICO/VG, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir interinamente as funções do conselheiro titular afastado conforme Processo nº 1017681-06.2025.8.11.0002 - Mandado de Intimação Liminar – 198099128;

Considerando a RESOLUÇÃO 32/2025/CMDCA/VG-MT;

Considerando o Ofício nº569/2025/RH/SMAS-MT, comunicando o pedido de exoneração do conselheiro e solicitando a convocação da conselheira suplente.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente eleita ao Conselho Tutelar nesta Municipalidade de acordo com a ordem de classificação, com início em 17 de novembro de 2025, para posse provisória, pelo período que persistirem os fatos que motivaram a convocação e decisão do CMDCA, a Conselheira Suplente:

GIULIA MATILDE MORALES DA CUNHA

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT 17 de novembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

PORTARIA Nº 337/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 025/2025– ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Objeto: O objeto deste contrato é a futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento** e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Gilmar França Santos

Matrícula n.º: 2528

Suplente de Fiscal: Alexandre Oliveira Molina

Matrícula n.º: 619

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de novembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 336/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 026/2025 – FERNANDO AUTOCOM LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento e **registro de ponto eletrônico**, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Gilmar França Santos

Matrícula n.º: 2528

Suplente de Fiscal: Alexandre Oliveira Molina

Matrícula n.º: 619

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de novembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: n.º. 004/2024

OBJETO: O objeto deste contrato é a futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento** e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é R\$ 806.916,43(oitocentos e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 17/11/2025.

Várzea Grande, 17 de novembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

Recursos Humanos

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Data: 19 de novembro de 2025

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Cargo: AGENTE DE SANEAMENTO/ AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
YUSKA SIMONE CORDEIRO DA COSTA	05/01/2005	401001491	22	10
PAMELA LAZZERI DAIANA	22/08/1990	401003667	22	11

Data: 19 de novembro de 2025

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Cargo: AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
ESLAINE PATRÍCIA DE JESUS PORTO	25/04/1985	401004154	22	1

Data: 19 de novembro de 2025

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Cargo: AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
MICHELLY THAIS SANTOS AGUIAR	28/07/1997	401003190	30	1
CHRISTIAN ARRUDA ABDALA	22/06/1977	401003846	26	2
CLAUDINETE LIMA BUENO DE MORAES	31/05/1968	401003902	22	3
MARCIA REGINA GONÇALVES RAMOS DE ANDRADE	24/07/1978	401004163	20	4

Data: 19 de novembro de 2025

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Cargo: AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE CAPTAÇÃO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
EFEZINIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	18/11/1981	401002118	10	6
MANOEL IVO DIAS DE OLIVEIRA	03/09/1966	401001504	10	7
ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	19/12/1969	401002073	10	8
MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	20/11/1971	401003048	10	9
SILVIO DOMINGOS CURVO	17/12/1976	401002369	10	10
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA	06/02/1978	401001153	10	11
FRANCISCO JOÃO BOTELHO	13/10/1979	401002445	10	12
ROBSON MAGNOS KAYSER FERREIRA	13/04/1981	401004487	10	13

LEANDRO GONÇALVES DA CRUZ	05/02/1984	401003840	10	14
KEISIANE NASCER DO NASCIMENTO	23/11/1993	401003017	10	15
GLAUCIA BENEDITA DA SILVA BARBOSA	13/09/1990	401000111	4	16
ERIKE EMANUEL DA SILVA	03/12/1999	401002440	2	17

Data: 19 de novembro de 2025

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Cargo: AUXILIAR DE SANEAMENTO/ SEGURANÇA PATRIMONIAL

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
WEVERTON JONATHAN DE MATOS PEREIRA	18/01/1995	401004394	26	7
ALEXANDRE MOREIRA JUNIOR	15/05/1998	401004340	26	8
ERICK CARVALHO DUTRA	16/06/2002	401004323	26	9

Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
Diretor Presidente – DAE/VG

Comissão de Avaliação de Progressão Funcional

Portaria

PORTARIA N.º 340/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar a **CLASSE e NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Renato Tenório de Andrade	748	Agente de Saneamento	10.10.2022	Não	40 horas	B-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/11/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 339/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar somente a **CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Erlon César do Espírito Santo	651	Agente de Saneamento	17.07.2018	Não	40 horas	D-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/11/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.